

Projeto de Lei ____/2021

Institui a olimpíada cultural natalense, e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o evento denominado “Olimpíada Cultural Natalense” a ser realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O evento é destinado a valorizar a educação e a cultura natalense e potiguar e está diretamente voltado aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prêmios aos alunos da rede municipal vencedores da Olimpíada Cultural na forma do regulamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/Rio Grande do Norte, aos seis dias de maio de dois mil e vinte e um.

Anderson Lopes
Vereador - SD

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Considerando a importância da cultura no desenvolvimento da educação, bem como nosso dever de valorizar as nossas raízes e preparar nossa juventude para conservar nossos costumes, é o presente projeto para implementar mais um instrumento garantidor da aplicação da cultura em nossa educação básica.

Para tanto, institui um calendário que buscará atrair a participação dos alunos da rede municipal de educação na cultura natalense e potiguar como forma de difundir nossas raízes e garantir uma educação completa, sobretudo nos aspectos culturais de nossa terra.

Assim, por se tratar de relevante aspecto garantidor da cultura de nossa cidade e estado, são conclamados os nobilíssimos colegas parlamentares a discutirem e, ao final, aprovarem em sua íntegra o presente Projeto de Lei.

Natal/Rio Grande do Norte, aos seis dias de maio de dois mil e vinte e um.

Anderson Lopes
Vereador - SD